



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

Contrato de Fomento nº 003/2024

Processo nº 2024-578FZ

Editais de Chamamento Público nº 010/2024

CONTRATO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E A EMPRESA DELPI COMPONENTES LTDA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, Nº 236, Edifício Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Secretário, RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 024.616.047-03 e RG nº 1120646, SSP/ES, e a Empresa DELPI COMPONENTES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.126/0002-62, situada na Rua Eduardo Malavasi, nº 165, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP.: 29.920-000, neste ato, representada por seu Outorgado, Sr. FABIANO SCHMITZ, inscrito no CPF sob o nº 007.795.709-10, portador do RG nº 4.153.246 SSP/SC, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FOMENTO, com base na Lei nº 7.210/1984 – LEP e suas alterações, Lei Complementar Nº 879/2017 e Lei nº 14.133/2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente Contrato de Fomento é a absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime fechado no Sistema Penitenciário Capixaba, para o **desenvolvimento das atividades de montar isolador, montar tubo isolante, montar conector, montar, fixar abraçadeira, termo retrair em estufa e/ou soprador térmico**, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio produtivas, bem como, dotá-los de responsabilidade econômicas, éticas e sociais, minimizando os efeitos do encarceramento e reduzindo a reincidência criminal no Estado. Possibilitando a remição de penas, proporcionando ainda aos presos trabalhadores uma forma de ajuda no sustento de sua família.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) Plano de Trabalho da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 - Caso a CONTRATADA realize capacitação profissional dos presos selecionados, por meio de contratação de instituição de ensino profissionalizante com certificação, esta poderá se isentar do pagamento da remuneração dos mesmos no período do curso, observada a carga horária da certificação.

2.2 – Após o fim do curso de capacitação profissional, a CONTRATADA deverá garantir o pagamento integral da remuneração dos presos trabalhadores, conforme previsto no presente Termo e Plano de Trabalho.

2.3- Caso a capacitação ocorra sem certificação, isto é, seja realizada pela própria CONTRATADA, esta deverá garantir o pagamento integral da remuneração dos presos trabalhadores a partir do 16º dia de treinamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos presos trabalhadores será de **segunda-feira a sexta-feira de 07:15h às 17:00h, com 1h de intervalo para almoço**, com descanso aos domingos e feriados.

3.2 - A jornada de trabalho poderá variar, para cada caso, mediante acordo entre as partes, observando a garantia de descanso aos domingos e feriados, exceto, quando a jornada proposta for por escala de revezamento.

3.3 - A jornada de trabalho dos presos trabalhadores deverá obedecer ao disposto no artigo 7º, inciso XIII, CFB/1988.

3.4 Em qualquer caso, a jornada de trabalho do preso não poderá ultrapassar o limite constitucional de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários, nos termos das normas regentes (Arts. 1º, IV; 6º e 7º, XIII da Constituição Federal de 1988 e Art. 32, parágrafo único da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636-5750

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração será repassada pela CONTRATADA, ao Fundo Rotativo do Sistema Penitenciária - FRSP, por depósito específico, através do Documento Único de Arrecadação – DUA, que poderá ser acessado pelo site www.sefaz.es.gov.br, que efetuará o pagamento aos internos/trabalhadores, no valor de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais) ou sua proporcionalidade aos dias trabalhados, a ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês trabalhado.

4.2 – A remuneração será dividida conforme legislações vigentes, sendo ¼ para o preso, ¼ para o beneficiário, ¼ para constituição do pecúlio e ¼ para o Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário – FRSP.

4.3 – A remuneração dos presos trabalhadores não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente no País, nos termos do art. 7º, inciso IV, Constituição Federal.

4.4 O trabalho dos internos não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do Art. 28, §2º da Lei de Execuções Penais. Dessa forma, fica a CONTRATADA isenta de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista, exceto, se proposto pela mesma no Plano de Trabalho.

4.5- É vedado a CONTRATADA descontar da remuneração dos presos trabalhadores os dias de repouso (descanso), bem como do período em que suspender a produção para fins de concessão de férias coletivas aos funcionários ou por falta de matéria prima.

4.6- A remuneração será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices de reajuste do salário mínimo.

4.7- Compete a Gerência de Educação, Trabalho e Assistência – GETA elaborar relatório mensal dos pagamentos realizados pela CONTRATADA destinados a remuneração dos presos trabalhadores, registrando em processo específico os lançamentos realizados no Sistema de Controle de Pagamento do Preso – SCPP.

4.8 - Compete ao Fundo Rotativo do Sistema Penitenciária - FRSP executar a transferência dos pagamentos à instituição bancária parceira, a qual creditará os valores nas contas individualizadas dos presos trabalhadores, de acordo com os relatórios apresentados pela GETA em processo e arquivos específicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1– Compete à CONTRATANTE - SEJUS:

5.1.1 - Selecionar, inicialmente, por meio da Comissão Técnica de Classificação – CTC, os presos que atendam aos requisitos previstos no Art. 37 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para desenvolver a atividade laborativa;

5.1.2- Acompanhar o desenvolvimento do preso trabalhador, por meio das equipes psicossocial e laboral da unidade prisional;

5.1.3- Conferir e encaminhar à Vara de Execuções Penais, mensalmente, as folhas de frequência dos presos trabalhadores, para efeito de remição de pena, conforme art.126 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984;

5.1.4- Orientar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento do trabalho dos presos trabalhadores, *in loco*, através das equipes psicossocial, laboral e da Direção do estabelecimento penal.

5.1.5 - A Direção da Unidade Prisional deverá comunicar à Gerência de Educação, Trabalho e Assistência - Geta e à Vara de Execuções Criminais, quaisquer irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer do trabalho

5.1.6– Designar, um servidor responsável ao acompanhamento, em conjunto com a Gerência de Educação, Trabalho e Assistência – GETA, de todo o processo de parceria entre a CONTRATADA e a SEJUS durante toda a vigência do presente Contrato;

5.1.7 - Repassar aos presos trabalhadores a remuneração, por meio **Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP**, conforme pagamento recebido da INSTITUIÇÃO PARCEIRA por meio de **Documento único de Arrecadação - DUA**, conforme estabelece o presente Contrato;

5.1.8 - Fornecer espaço físico pertencente a SEJUS, para a execução das atividades, mediante Termo de Disponibilização de Uso do Bem Público, conforme prevê o Edital de Chamamento Público;

5.1.9– Permitir, caso interesse a CONTRATANTE, através de autorização escrita emitida pela Subsecretaria de Ressocialização - SRES, a utilização pela CONTRATADA de eventuais máquinas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636-5750

e/ou equipamentos de sua propriedade situados na unidade prisional, mediante prévia assinatura de Termo de Responsabilidade por estes;

5.1.10 - Permitir a inserção de empregados da CONTRATADA nas atividades desenvolvidas no espaço cedido pela CONTRATANTE na proporção de, no máximo, 1 (um) empregado para cada 10 (dez) presos trabalhadores, o qual desenvolverá função de coordenador/supervisor.

5.2 - Compete à CONTRATADA:

5.2.1 – Manter encarregado contratado pela CONTRATADA, *in loco*, durante toda a jornada de trabalho constante no Plano de Trabalho, para gerenciar, supervisionar e controlar a produção e as atividades dos presos trabalhadores;

5.2.2- Apresentar o relatório mensal dos dias efetivamente trabalhados com a demonstração da “folha de frequência”, devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição da pena à unidade prisional; e, para fins de pagamento da remuneração devida, remeter cópia legível à Gerência de Educação, Trabalho e Assistência – GETA;

5.2.3 - Controlar as atividades e os horários a serem cumpridos pelos presos trabalhadores, dando ênfase ao início e término do horário de trabalho;

5.2.4 - Comunicar à Direção da Unidade Prisional, quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos dos presos trabalhadores;

5.2.5 - Oferecer aos presos trabalhadores, trabalho compatível com suas aptidões respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da CONTRATADA;

5.2.6- Realizar treinamento específico de acordo as peculiaridades que as atividades requeiram, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos presos trabalhadores, atendendo as necessidades da CONTRATADA;

5.2.7 – Cumprir as normas de higiene e segurança, conforme estabelecido no artigo 28, parágrafo único da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

5.2.8 - Observar as precauções relativas à segurança do trabalho e higiene, na atividade laborativa a ser exercida pelo preso trabalhador, inclusive fornecer o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco de cada atividade, orientando e capacitando o trabalhador quanto ao uso adequado, acondicionamento e conservação, observando as normas específicas que regem a segurança do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

trabalho;

5.2.9 – Manter, em boas condições de uso, limpeza e higiene, o espaço físico cedido pela CONTRATANTE, e quando do término do prazo, deverá, a mesma entregar o espaço limpo e em perfeitas condições de uso, nas mesmas condições que o recebeu;

5.2.10 - manter o espaço cedido com suas instalações elétricas, sanitárias, hidráulicas e pintura em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.2.11 - Não dar ao espaço cedido destinação diversa ou estranha à atividade indicada no Plano de Trabalho;

5.2.12- não transferir o espaço cedido a terceiros;

5.2.13 - assumir a responsabilidade e as despesas com a manutenção e conservação do espaço, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias e úteis;

5.2.14 - responder por danos pessoais e materiais causados por negligência da CONTRATADA;

5.2.15– responder pelas despesas decorrentes de licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários ao funcionamento das atividades desenvolvidas dentro do espaço cedido;

5.2.16– Entregar a CONTRATANTE a lista contendo nome dos funcionários que terão acesso ao espaço cedido, comunicando qualquer alteração na respectiva lista;

5.2.17 - Solicitar a CONTRATANTE o preenchimento das vagas para presos trabalhadores, de acordo com suas necessidades e conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado;

5.2.18 - ofertar treinamento periódico e continuado aos internos contratados de acordo com suas aptidões e capacidades;

5.2.19 - respeitar e cumprir por si, seus empregados e prepostos, as normas de segurança interna da unidade prisional;

5.2.20– garantir aos presos trabalhadores, o(s) benefício(s) que consta(m) no Plano de Trabalho;

5.2.21– realizar, mensalmente, o pagamento da remuneração dos presos trabalhadores, observando a forma e o prazo estabelecidos na Cláusula Quarta do presente instrumento;

5.2.22– descontar da remuneração do preso trabalhador apenas as faltas não justificadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

comunicando-as mensalmente a CONTRATANTE por meio da folha de pagamento e frequência,

devendo garantir o pagamento integral dos demais dias trabalhados, inclusive, os dias de descanso;

5.2.23 - fornecer a matéria prima e quaisquer materiais necessários à atividade desenvolvida por presos trabalhadores no espaço cedido;

5.2.24 - fornecer, instalar e realizar a manutenção das máquinas e equipamentos necessários à atividade desenvolvida no espaço cedido.

5.2.25 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público;

5.2.26 - Caberá à contratada cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Disponibilização de Uso, anexo ao instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA ENTIDADE INTERESSADA

6.1. Em caso de descumprimento não justificado de quaisquer das obrigações previstas neste edital e seus anexos pela entidade parceira, deverá a SEJUS expedir notificação de descumprimento à entidade para que providencie a regularização dentro de prazo a ser estipulado pela Administração de acordo com a natureza e a gravidade do descumprimento.

6.2. Se após o prazo arbitrado na notificação de descumprimento a irregularidade permanecer, deverá a SEJUS expedir notificação de suspensão da parceria pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

6.3. A correção da irregularidade cessará a suspensão. Se, após o prazo previsto na notificação de suspensão a irregularidade persistir, poderá ensejar a extinção da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATANTE designará formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência de **60** (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DAS CONTROVÉRSIAS

10.1 - Os casos omissos que surgirem durante a execução deste contrato serão solucionados em comum acordo entre as partes.

10.2 - Não ocorrendo cumprimento das cláusulas impostas neste CONTRATO por parte dos interessados, deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

10.3 - A solução das controvérsias poderá ser resolvida de forma consensual entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou extinto mediante acordo entre as mesmas, através de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

11.2. Eventual tolerância da CONTRATANTE, a qualquer infração das cláusulas e condições do presente contrato não implicará renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

11.3 - A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos art. 104 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

12.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto á interpretação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E por estarem justas e de comum acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, assinaram o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os signatários.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
(Assinado eletronicamente)

FABIANO SCHMITZ
Delpi Componentes Ltda
(Assinado eletronicamente)

PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público nº 010/2024 (Decreto Estadual nº 4.536-R/2019)

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

RAZÃO SOCIAL	DELPI COMPONENTES LTDA	
CNPJ	01.379.126/0002-62	
NOME FANTASIA	DELPI COMPONENTES LTDA	
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Eduardo Malavasi 165, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal - ES	
RAMO DA ATIVIDADE	Comércio de componentes eletrônicos	TELEFONE: (27) 32651904

1.2. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME	Fabiano Schmitz	
CPF	007.795.709-10	
EMAIL	Fabiano@delpi.com.br	
ENDEREÇO COMPLETO	Pedro Savernini, 60, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal - ES	
RG	3.942.720 -ES	TELEFONE: (27) 996033332

1.3. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME	Fabiano Schmitz	
CPF	007.795.709-10	
EMAIL	Fabiano@delpi.com.br	
ENDEREÇO COMPLETO	Pedro Savernini, 60, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal - ES	
RG	3.942.720 -ES	TELEFONE:

		(27) 996033332
--	--	-------------------

2. DADOS DA PROPOSTA

2.1. QUANTIDADE DE VAGAS DE TRABALHO POR MÊS	25	
2.2. VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00	_____% acima do mínimo
2.3. Nº DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL CAPIXABA INSERIDOS NA SEDE DA EMPRESA	Atualmente 1, porém já tivemos outros 3.	
2.4. JORNADA DE TRABALHO (MÁXIMO DE 44H SEMANAIS)	Segunda a Sexta: 07:15hs as 12:00hs 01:00hs de almoço 13:00hs as 17:00hs	

3. ATIVIDADE PRODUTIVA

3.1. Descrição do perfil da empresa

A Delpi Componentes Ltda é uma empresa especializada no fornecimento de componentes eletrônicos e soluções tecnológicas para diversos setores da indústria. Com foco na inovação e na qualidade, a Delpi se destaca pela sua ampla gama de produtos, que incluem desde resistores e capacitores até circuitos integrados e módulos de automação.

A missão da empresa é atender às necessidades de seus clientes, oferecendo produtos de alta performance e suporte técnico especializado. A Delpi busca constantemente aprimorar seus processos e tecnologias, visando a sustentabilidade e a eficiência em suas operações.

Com uma equipe de profissionais qualificados, a Delpi Componentes Ltda se compromete em estabelecer parcerias duradouras, contribuindo para o crescimento e sucesso de seus clientes. A

empresa é reconhecida pela sua agilidade na entrega e pela excelência no atendimento, consolidandose como uma referência no mercado de componentes eletrônicos.

3.2. Descrição da atividade a ser executada no espaço público disponibilizado, dos materiais e equipamentos utilizados na produção e EPI 's necessários para execução da atividade.

Montar isolador;
 Montar tubo isolante;
 Montar conector;
 Montar/fixar abraçadeira;
 Termo retrain em estufa e/ou soprador térmico;
 EPI: Luvas dependendo da operação.

3.3. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL () SIM (x) NÃO

Se a resposta for positiva, descrever a metodologia da capacitação a ser aplicada (conteúdo, horas de capacitação, instituição certificadora, duração...)

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO (mensal)

ÁGUA (L)	ENERGIA ELÉTRICA (kWh)	ESGOTO (L)
Apenas consumo Humano	Terá uma estufa com Potência de 3,2kW/h, ligada durante a jornada de trabalho, mais iluminação necessário para o espaço.	Apenas geração Humana

5. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS (se necessário, apresentar plano em anexo)

Não geradora de resíduo.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Leitura e interpretação de desenho; PO (**procedimentos operacionais**), necessárias para executar as atividades acima;

Todos os treinamentos ministrados pela Delpi Componentes Ltda. Não são gerados certificados, apenas registros internos.

7. JUSTIFICATIVA

Descrever a justificativa pela escolha da implantação de unidade produtiva no sistema prisional do Estado do Espírito Santo.

Oferece aos detentos a oportunidade de aprender habilidades e adquirir conhecimentos que podem facilitar sua reintegração ao mercado de trabalho após a liberdade. Isso contribui para a redução da reincidência criminal. A atividade produtiva pode gerar renda tanto para os detentos, que receberão uma compensação pelo trabalho, quanto para a instituição. Isso pode melhorar a qualidade de vida dos internos e de suas famílias.

8. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Apresentar previsão para a instalação dos equipamentos e início das atividades laborais no espaço disponibilizado após assinatura do contrato de fomento.

Especificação	Início	Término
8.1. Instalação dos Equipamentos	20/11/2024	22/11/2024
8.2. Início das Atividades Laborais	25/11/2024	Fim da Vigência do Contrato

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **(DELPI COMPONENTES LTDA)**, declaro para fins de prova junto à partícipe do convênio, a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas de Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos ou entidades que impeçam a formalização da parceria aqui proposta.

FABIANO SCHMITZ
Representante Legal
(assinado eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETARIO DE ESTADO

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 11/11/2024 16:21:11 -03:00

FABIANO SCHMITZ

CIDADÃO

assinado em 11/11/2024 18:13:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2024 18:13:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QWX1ZN>

**EXTRATO DO
CONTRATO DE
FOMENTO Nº
003/2024.**

Processo: 2024-578FZ

Administração

Pública: Secretaria de
Estado da Justiça-
SEJUS.

**CONTRATADA: DELPI
COMPONENTES LTDA**

CNPJ:

01.379.126/0002-62

Objeto: Absorção de
mão de obra dos presos
em cumprimento de
pena em regime fechado
no Sistema Penitenciário
Capixaba, para o
desenvolvimento das
atividades de montar
isolador, montar tubo
isolante, montar
conector, montar, fixar
abraçadeira, termo
retrair em estufa e/ou
soprador térmico,
conforme Plano de
Trabalho, Anexo I.

Vigência: 60 (sessenta)
meses a contar de sua
assinatura.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETARIO DE ESTADO

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 11/11/2024 16:20:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2024 16:20:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H898K9>

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO Nº 003/2024.**Processo:** 2024-578FZ**Administração Pública:** Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS.**CONTRATADA:** DELPI COMPONENTES LTDA**CNPJ:** 01.379.126/0002-62**Objeto:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime fechado no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de montar isolador, montar tubo isolante, montar conector, montar, fixar abraçadeira, termo retrair em estufa e/ou soprador térmico, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.**Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura.**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1432269**EXTRATO DO TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO****Processo:** 2024-578FZ**Administração Pública:** Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS.**CONTRATADA:** DELPI COMPONENTES LTDA**CNPJ:** 01.379.126/0002-62**Objeto:** Disponibilização, não onerosa, de uso do espaço público localizado no Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares - CDRL (Oficina I), com 96,38m² (área de produção, depósito e banheiro), para o desenvolvimento das atividades de montagem e colagem manual de embalagens de papel, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio- produtivas, conforme Plano de Trabalho, Anexo I. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1432280**ERRATA**Na redação do **Resultado Definitivo do Chamamento Público Nº 010/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05/11/2024.**ONDE SE LÊ:**

"Empresa: DELPI COMPONENTES LTDA (CNPJ nº01.379.126/0001-81)".

LEIA-SE:

"Empresa: DELPI COMPONENTES LTDA (CNPJ nº01.379.126/0002-62)".

Vitória/ES, 11/11/2024

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1431839**Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -****PORTARIA Nº 307-S, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024****O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:**DESIGNAR RAFAEL VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, NF. 3157172, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Gratificada de Assessoria II-FGA - II no Escritório Local de Processos e Inovação da Polícia Penal do Espírito Santo - ELPI, de acordo

com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, da Polícia Penal do Espírito Santo, a contar de 08/11/2024.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR**DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL****Protocolo 1432149****RESUMO DE CONTRATO****Nº** 2024.000055.46113.01**PROCESSO Nº:** 2024-C1Q04**REF.** ADESÃO À ARP do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 007/2024**CONTRATANTE:** POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CONTRATADA:** T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**CNPJ:** 26.348.306/0001-27**OBJETO:** CONES DE SINALIZAÇÃO.**VALOR:** R\$ 10.387,00**José Franco Moraes Júnior**

Diretor-Geral da Polícia Penal

Protocolo 1431656**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****PORTARIA Nº 127-S, de 11 de novembro de 2024.**

Altera a Portaria nº 068-R, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre as atribuições e nova formação da Comissão de Gestão da Parceria do Termo de Colaboração Nº 9087/2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e considerando o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:**Art. 1º** Alterar o artigo 2º da Portaria SETADES Nº 068-R, de 27 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

- I. Coordenador: Maurício de Oliveira Filho;
- II. Coordenador adjunto: Eliza Rodrigues do Nascimento;
- III. Referência técnica: Rochester Santana de Lima.

Art. 2º A Comissão de Gestão da Parceria de que trata esta portaria, terá vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação para emissão de relatório conclusivo de prestação de contas final do termo de colaboração Edital 001/2017.**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 067-S, de 03 de outubro de 2022 e a Portaria N.º 092-S, de 12 de agosto de 2024.**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de novembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 1432188



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/11/2024 09:43:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GH39L3>